



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.526

Eleva Limite para Suplementação de Dotações Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para suplementação das dotações do orçamento vigente.

§ 1º - Os créditos suplementares serão abertos utilizando-se dos recursos de que trata o artigo 43 e seus parágrafos da Lei 4.320/64.

§ 2º - Fica vedada a utilização de suplementação de que trata esse artigo para cobertura de qualquer despesa realizada anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 2º - Fica vedada qualquer espécie de suplementação para a dotação orçamentária inerente à função programática 1688534-aquisição de 01 Patrol Caterpillar para o SMER.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
07 de NOVEMBRO de 1.990.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária